

EMENDA N° 04

EMENDA ADITIVA AO PL. N° 67/2016

Inclui no parágrafo 1º do artigo 45

"Art. 45º (...)

§ 1º Os profissionais das equipes de Vigilância em Saúde, inseridos nas suas funções fiscalizadoras denominadas autoridades sanitárias, Médicos Veterinários, Biólogos, Agentes de Vigilância Sanitária e outros profissionais de áreas afins, lotados no Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses, são competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infrações e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

S/S., 10 de maio de 2016.

Mário Marte Marinho Júnior
Vereador